



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

LEI Nº 2.369, DE 29 DE MAIO DE 2014.

Altera a redação dos arts. 1º e 2º da Lei nº 2.364, de 14 de abril de 2014, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 2.364, de 14 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Esta Lei autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto a suplementar no valor de R\$ 220.800,00 (duzentos e vinte mil e oitocentos reais), a dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento vigente:

03 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto		
02 - Divisão de Operação, Manutenção e Expansão		
17.512.0017.2.828 - Manutenção de Serviço de Fornecimento de Água/ Esgoto		
339030	Material de Consumo	R\$220.800,00
		Total
		R\$220.800,00

Art. 2º Passa a vigorar com a seguinte redação o art. 2º da Lei nº 2.364, de 14 de abril de 2014:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

“Art. 2º Para fazer face ao disposto no art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial, de mesmo valor, das seguintes dotações do orçamento vigente:

03 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto		
01 - Divisão Administrativa e Financeira		
17.123.0001.2.827 - Manutenção de Serviço Adm./Financ./Patrim./Transporte		
339036	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	R\$ 1.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	R\$ 38.000,00
339047	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 500,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 2.300,00
03 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto		
02 - Divisão de Operação, Manutenção e Expansão		
17.512.0017.1.178 - Substituição Redes/Ramais e Hidrometração		
449051	Obras e Instalações	R\$ 179.000,00
Total		R\$220.800,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de abril de 2014.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 29 de maio de 2014.

SILVIA RENATA TEIXEIRA FARIA
Prefeita Municipal

Certifico que a Lei nº. 2.369, de 29/05/2014 foi publicada na data de 29/05/2014, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Secretária-Adjunta de Planej. e Gestão